



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE PORTOS  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
Comissão Especial de Licitação

Ref.: RDC ELETRÔNICO SEP/PR Nº 01/2016 – Questionamento 2

**Objeto da licitação:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio à fiscalização das obras de dragagem e derrocagem para ampliação do acesso da infraestrutura aquaviária ao Complexo Portuário do Rio de Janeiro-RJ.

**Questionamento 2:**

O aviso de licitação do RDC Eletrônico nº 1/2016 UASG 110680, publicado no Diário Oficial da União em 22/01/2016 informa em seu objeto, a possibilidade de participação de consórcios para a referida empreitada. De maneira análoga, a página de licitações da SEP relativa à mesma licitação (...) confirma o entendimento relativo à referida licitação. A página 40 do edital informa a impossibilidade de participação de consórcios. Tendo em vista a divergência de informações, peço que esclareça a real condição de participação. A não permissão de participação de consórcios levado e em consideração a gama de serviços requeridos na licitação restringirá de sobremaneira a participação de empresas frustrando os objetivos de obtenção das melhores propostas de mercado.


Assim, decorrente dos fatos acima mencionados, da complexidade e vulto dos serviços objeto desta Licitação e, consoante aos princípios estabelecidos na Lei, quanto à observância do princípio constitucional da isonomia, vimos solicitar que seja permitida a participação de empresas em consórcio e que seja reaberto o prazo originalmente estabelecido para a elaboração da proposta, conseqüentemente, com a prorrogação da data de entrega da proposta, pré-estabelecida no Edital.

**Resposta 2:**

Inicialmente, salientamos que as regras aplicáveis ao RDC Eletrônico SEP/PR nº 01/2016, a serem observadas pelos licitantes, são as constantes do Edital publicado em 01.02.2016, disponível no site <[www.portosdobrasil.gov.br](http://www.portosdobrasil.gov.br)>.

Quanto à vedação de participação de empresas reunidas em consórcio, vide resposta ao Questionamento 1.

Brasília (DF), 18 de fevereiro de 2016



**Paulo César de Almeida**  
Presidente da Comissão de Licitação